CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(27/02/2024)

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderlev Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 2ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 20/02/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: Ofício nº 018/2024-SMAT, de 23 de fevereiro de 2024, que convoca de forma Extraordinária, esta Casa Legislativa para a apreciação dos projetos de Lei, em Regime de Urgência. Mensagem n° 02/2024, que encaminha o Projeto de Lei Complementar n° 01/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Mensagem n° 03/2024, que encaminha o **Projeto de Lei nº 01/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências. Mensagem de nº 04/2024, que encaminha o Projeto de Lei nº 02/2024, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências. Requerimento nº 01/2024, de autoria da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros - Requer a Mesa

ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e o Projeto de Lei nº 02/2024, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno. Nada mais havendo a ser tratado no expediente, passou para apreciação das matérias constantes da pauta da sessão. Não há matérias a serem deliberadas na ordem do dia. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos as dezessete horas e quarenta e quatro minutos. Para constar, lavrou-se está ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 27 de fevereiro de 2024.

Ver. Itan Lobo de Medeiro Presidente Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros 1º Secretária

EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS VEREADORA – PSB

Processo nº 09/2024

REQUERIMENTO Nº 01/2024

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de fevereiro de 2024.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS VEREADORA- PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS VEREADORA - PSB

EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210 CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1° de janeiro de 2024, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5°, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
- **Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.
- **Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

	(3 ab:	inete c	lo P	refeito), (Cruzeta/	R.	N,	16	de	fev	reiro	de	202	24	١.
--	---	------------------	---------	------	---------	------	----------	----	----	----	----	-----	-------	----	-----	----	----

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei Complementar N.º 01/2024

	PROFESSOR – 30H								
A		С	D	Е	F	G	Н	Ι	J

P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15
P4	5936,42	6055,15	6176,25	6299,78	6425,78	6554,29	6685,38	6819,08	6955,47	7094,58
P5	7123,71	7266,18	7411,51	7559,74	7710,93	7865,15	8022,45	8182,90	8346,56	8513,49

	PEDAGOGO									
CLASSE	A	В	С	D	Е	F	G	Н	I	J
P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210 CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI N° 01/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.
- § 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.
- § 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
- **Art. 2º** A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN,	em	16	de	fevereiro	de	2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei n.º 01/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

4	5	6	7	8	0	10
					7	10
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
-						'
1648,27	1681,23	1714,86	1749,16	1784,14	1819,82	1856,22
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1813,10	1849,36	1886,34	1924,07	1962,55	2001,80	2041,84
\$ \$	\$ R\$ 5 1648,27 \$ R\$	1.498,43 1.528,39 R\$ R\$ 1648,27 1681,23 R\$	4 1.498,43 1.528,39 1.558,96 8 R\$ R\$ R\$ 5 1648,27 1681,23 1714,86 8 R\$ R\$ R\$	4 1.498,43 1.528,39 1.558,96 1.590,14 8 R\$ R\$ R\$ R\$ 5 1648,27 1681,23 1714,86 1749,16 8 R\$ R\$ R\$	4 1.498,43 1.528,39 1.558,96 1.590,14 1.621,94 8 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 5 1648,27 1681,23 1714,86 1749,16 1784,14 8 R\$ R\$ R\$ R\$	4 1.498,43 1.528,39 1.558,96 1.590,14 1.621,94 1.654,38 8 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 5 1648,27 1681,23 1714,86 1749,16 1784,14 1819,82 8 R\$ R\$ R\$ R\$

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1
		1	2	3		3	U	,	0		1
		R\$	R								
NB	A	1412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,4
		R\$	R								
	В	1553,20	1584,26	1615,95	1648,27	1681,23	1714,86	1749,16	1784,14	1819,82	1856,2
LETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1
NM		R\$	R								
1,1,1	A	1412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,4
		R\$	R								
	В	1553,20	1584,26	1615,95	1648,27	1681,23	1714,86	1749,16	1784,14	1819,82	1856,2
TRICIO	ONISTA	, EDUCAL	OR FÍSIC	CO	L		L				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1
		R\$	F								
NS	A	1862,41	1.899,66	1.937,65	1.976,40	2.015,93	2.056,25	2.097,38	2.139,32	2.182,11	2.225,
		R\$	F								
	В	2048,65	2089,62	2131,42	2174,04	2217,53	2261,88	2307,11	2353,26	2400,32	2448,3
		R\$	F								
	С	2253,52	2298,59	2344,56	2391,45	2439,28	2488,06	2537,83	2588,58	2640,35	2693,

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	A	2065,76	2.107,08	2.149,22	2.192,20	2.236,05	2.280,77	2.326,38	2.372,91	2.420,37	2.468,77
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
NS	В	2272,34	2317,78	2364,14	2411,42	2459,65	2508,84	2559,02	2610,20	2662,40	2715,65
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	С	2499,57	2549,56	2600,55	2652,56	2705,61	2759,73	2814,92	2871,22	2928,64	2987,22
ODON	rólo	GO, ENFE	RMEIRO,	BIOQUIN	MICO, FIS	IOTERAF	PEUTA.				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	A	2580,44	2.632,05	2.684,69	2.738,38	2.793,15	2.849,01	2.905,99	2.964,11	3.023,40	3.083,86
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	В	2838,48	2895,25	2953,16	3012,22	3072,47	3133,92	3196,59	3260,53	3325,74	3392,25
NS		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	С	3122,33	3184,78	3248,47	3313,44	3379,71	3447,31	3516,25	3586,58	3658,31	3731,48
MÉDIC	CO, MI	ÉDICO ES	F, MÉDIC	O CLÍNIC	CO GERAI						

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		R\$	R\$								
	A	8595,42	8.767,33	8.942,67	9.121,53	9.303,96	9.490,04	9.679,84	9.873,44	10.070,90	10.272,32
		R\$	R\$								
NC	В	9454,96	9644,06	9836,94	10033,68	10234,35	10439,04	10647,82	10860,78	11077,99	11299,55
NS		R\$	R\$								
	С	10400,46	10608,47	10820,64	11037,05	11257,79	11482,95	11712,61	11946,86	12185,79	12429,51

CARGO OU	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA
SÍMBOLO	R\$	R\$	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR			
ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-		335,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210 CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 999.859,79** (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.
- **Art. 2°. -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II excesso de arrecadação;
- I No valor de **R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral CFEM, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
02. Unidade	Gabinete do Prefeito
04. Função	Administração
122. Sub – função	Administração Geral
1001 . Ação	Aquisição de veículo – gabinete do prefeito
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recu Minerais
Valor	R\$ 395.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes
27. Função	Esporte e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1.007 . Ação	Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recu Minerais
Valor	R\$ 400.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
782. Sub – função	Transporte Rodoviário
1.082 . Ação	Construção e Reforma de Passagens Molhadas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recu Minerais
Valor	R\$ 204.859,79

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal